

DECRETO Nº. 053 /2022.

EMENTA: Convoca a IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislações do Compêndio Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, II, da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente), bem como o Art. 2º, da Resolução CEDCA/PE (Conselho Estadual da Criança e do Adolescente de Pernambuco) Nº 130, de 11 de outubro de 2022,

DECRETA:

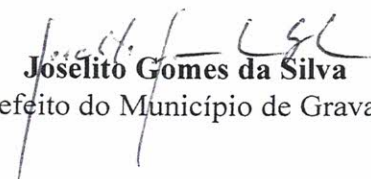
Art. 1º Fica Convocada a IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, para ocorrer aos 29 de novembro de 2022.

Art. 2º A IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá deve ser articulada e organizada pelo COMDICA Gravatá (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 21 de novembro de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá

CÓPIA

OFÍCIO SEGOV Nº 283/2022

Do Gabinete
PAULO APOLINÁRIO JUNIOR
Secretário de Governo e Participação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
GABINETE DO PREFEITO – PAÇO MUNICIPAL
RECEBIDO EM 16/11/22
HORÁRIO: 11:26
FUNCIONÁRIO(A): Flavio

Ao
Exmo. Sr.
JOSELITO GOMES DA SILVA
DD. Prefeito do Município
Gravatá/PE

Venho através deste, comunicar a à V. Excelência que sobre o Ofício Circular Nº281/2022, oriundo do COMDICA, que solicita o Decreto para convocação da IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

A CONFERÊNCIA MUNICIPAL é de caráter obrigatório conforme a Resolução Nº227/2022 CONANDA (Conselho Nacional da Criança e do Adolescente) que dispõem:

“Art. 2º Estabelecer o mês de novembro de 2023 para realização a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que observem o seguinte cronograma:

I. conferências livres: maio a dezembro de 2022;

II. conferências municipais: maio a dezembro de 2022;

III. conferências Estaduais e do Distrito Federal: janeiro a agosto de 2023;

IV. conferência nacional: novembro de 2023”.

E ainda em atendimento a Resoução nº 130/2022 COMDECA/PE em seu artigo:

*“Art.2º - A realização das **conferências municipais** e Distrital deverão ocorrer até janeiro de 2023, conforme cronograma estabelecido pelo CEDCA/PE”.*

Atenciosamente


Paulo Apolinário Júnior
Secretário de Governo
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Município de Gravatá

Ac(a) Secretário(a) de CHEFE GAB.

() para que se tome as providências cabíveis

autorizado

() não autorizado

() aguardo momento oportuno

Gravatá 16 / 11 / 22


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - GRAVATÁ - PE